



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 220 DE 18 DE JULHO DE 1960

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura passam ser fixados da seguinte maneira:

CARGOS:	VENCIMENTOS:
Secretário .....	9.000,00
Tesoureiro .....	8.500,00
Escriturario .....	4.500,00
Fiscal .....	4.800,00
Inspetor Escolar .....	4.800,00
Professor .....	2.400,00
Bibliotécario .....	2.000,00
Encarregado de Turma .....	6.000,00
Tratorista .....	8.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito - suplementar de R\$ 271.195,00 (DUZENTOS SETENTA E UM MIL E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS), da verba saldo do exercicio de 1959, para atender essa despesa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de Junho do corrente ano

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

Amambai, 18 de Julho de 1960

*Ernesto Vargas Batista*  
Ernesto Vargas Batista  
Prefeito